



Parecer nº 12/2020/CTAP

Referente ao Projeto de Lei nº 30/2020 que **“Dispõe sobre a reserva de vaga, em Estágio, para Pessoas com Deficiência, em Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso.”**.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Relator: Deputado

Carlos Avallone

### **I – Relatório**

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 30/2020, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão não foram apresentadas emendas ou substitutivos.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 04/02/2020, sendo colocada em pauta no dia 05/02/2020. Tendo seu devido cumprimento, foi encaminhada ao Consultor Técnico-Jurídico no dia 12/02/2020. Após, foi encaminhada para esta Comissão no dia 14/02/2020, tudo conforme as folhas nº 02, 07/verso.

Segundo a exposição justificativa do autor, a matéria legislativa colocada em glosa, objetiva “a inclusão da pessoa com deficiência, que, em vários planos da sociedade, são relegados ao ostracismo.”.

Na sequência do processo legislativo, o processo foi enviado a esta Comissão de Trabalho e Administração Pública para emitir parecer quanto ao mérito.

É o relatório.





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Trabalho e Administração Pública - CTAP



## **II – Análise**

Compete a esta Comissão, enunciar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no artigo 369, inciso XII, alíneas “a” a “f” do Regimento Interno da Assembleia, a saber, emitir parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à ordem social mato-grossense, tendo como base o trabalho e como objetivo o bem-estar e justiça social; fiscalizar as relações de trabalho e política de emprego.

Ainda segundo a citação acima, compete à Comissão de Trabalho e Administração Pública apoiar programas de aprendizagem e treinamento profissional; estimular sindicalismo e organização sindical; tratar de matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive, fundacional; acompanhar os assuntos pertinentes à segurança e medicina do trabalho dos órgãos públicos estaduais.

No tocante à tramitação legislativa e abordagem do tema, o Regimento Interno antevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado. Se confirmada, o projeto será arquivado, caso não amplie a lei em vigor. No segundo, a existência de projetos análogos tramitando. Se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos, não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante, e nenhuma norma jurídica em vigor que dispõe a propósito da mesma matéria. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Destarte, tal propositura completa as condições necessárias para análise de mérito por esta Comissão.

Sobre a proposição pode-se dizer que:

O projeto intenta reservar vagas, em Estágio, para Pessoas com Deficiência, nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso. Acontece que, faz-se viciada propositura com este intento, vez que invade a iniciativa privativa do Governador do Estado de deflagrar processos legislativos sobre o regime jurídico dos servidores públicos estaduais, (caso no qual se encontra o estagiário no âmbito da administração pública estadual, vez que em sentido lato desempenha funções públicas, devendo ser como servidor público tratado) conforme prevê o artigo 39, II, b da Carta Magna estadual, bem como no verificado pelo teor do artigo 66, V do referido diploma.

Diante do exposto, pode-se asseverar que a iniciativa não merece prosperar nesta Casa Legiferante, pelos motivos acima expostos.

É o parecer.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora  
Núcleo Econômico  
Comissão de Trabalho e Administração Pública - CTAP



### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 30/2020, de autoria do Deputado Sebastião Rezende.

Sala das Comissões, em 21 de 09 de 2020.

### IV – Ficha de Votação





ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Trabalho e Administração Pública - CTAP



Projeto de Lei nº 30/2020 - Parecer nº 12/2020
Reunião da Comissão em 22 / 09 / 2020
Presidente:
Relator: Deputado Carlos Avallone.

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>rejeição</b> do Projeto de Lei nº 30/2020, de autoria do Deputado Sebastião Rezende.

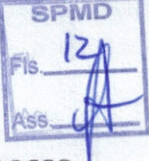
Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	





**ALMT**  
Assembleia Legislativa

ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Econômico  
Comissão de Trabalho e Administração Pública



## FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Reunião:	<b>Reunião Ordinária da CTAP</b>
Data/Horário:	<b>21 de setembro de 2020 - 10:00 hs</b>
Votação:	
Proposição:	<b>PL 30/2020</b>
Autor:	<b>Dep. SEBASTIÃO REZENDE</b>

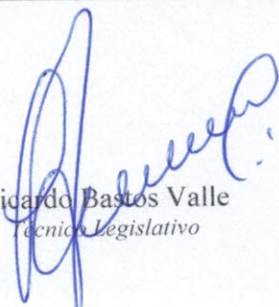
### VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep . Carlos Avallone - Presidente	<u>X</u>			
Dep . Sebastião Rezende Vice Presidente				<u>X</u>
Dep . Romoaldo Júnior	<u>X</u>			
Dep . Valmir Moretto	<u>X</u>			
Dep . Elizeu Nascimento				<u>X</u>
DEPUTADOS SUPLENTE				
Dep . Dilmar Dal Bosco				
Dep . Xuxu Dal Molin				
Dep . Dr. João				
Dep . Faissal				
Dep . Delegado Claudinei				
<b>SOMA TOTAL</b>	<u>03</u>	<u>00</u>		<u>02</u>

- O Deputado Carlos Avallone estava presente na reunião, enquanto o Deputado Valmir Moretto e Dep. Romoaldo Júnior participavam por meio de videoconferência.

### RESULTADO FINAL:

O Deputado Romoaldo Júnior e o Deputado Valmir Moretto manifestou seu voto favorável ao parecer do relator Deputado Carlos Avallone, quanto ao **mérito**, voto pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 30/2020, de autoria do Deputado Sebastião Rezende.

  
Ricardo Bastos Valle  
Técnico Legislativo